



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EXTRATO DE CONTRATO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EXTRATO – CONTRATO Nº 39/2017	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017 – LCT	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017	
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	
CONTRATADO: AUTO POSTO LIDER GUARÁ LTDA	
OBJETO: Aquisição de 8.000 litros de combustível, sendo 7.000 litros de gasolina comum e 1.000 litros de álcool direto da bomba de combustível.	
VALOR TOTAL: R\$ 28.682,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais).	
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato em 20/10/2017.	

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA FLORINDO
Procuradora da Câmara



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 182/17- Registro de Preços. Objeto: Aquisição de pó de café e açúcar- Saúde. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 13.11.2017, às 13h.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 183/17- Registro de Preços. Objeto: Aquisição de papel sulfite- Saúde. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 13.11.2017, às 14h.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 184/17. Objeto: Aquisição de toners e cartuchos- Secretarias de Cultura e Serviços Urbanos. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 13.11.2017, às 15h.

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 166/17. Objeto: Confecção de 54 placas metálicas com impressão digital- Secretaria de Fazenda. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 08.11.2017, às 14h.

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 165/17- Registro de Preços. Objeto: Aquisição de medicamentos e produtos para passagens de sondas- Secretaria de Saúde. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 08.11.2017, às 15h.

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 59/17. Objeto: Contratação de empresa especializada para conserto da transmissão da motoniveladora Caterpillar. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 08.11.2017, às 16h.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 185/17. Objeto: Aquisição de poste galvanizado. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 10.11.2017, às 09h.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 186/17. Objeto: Aquisição de móveis, destinados à Secretaria de Assistência Social. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 14.11.2017, às 09h.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 187/17. Objeto: Aquisição de pão francês destinado ao Corpo de Bombeiros. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 14.11.2017, às 10h30.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 188/17. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURO NOVO, destinado à Secretaria de Saúde. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 14.11.2017, às 13h.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 189/17. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retificas completas, destinadas à Secretaria de Saúde. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 14.11.2017, às 15h30.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 190/17. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de elevadores. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 16.11.2017, às 09h.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 191/17. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Assistência Social. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 16.11.2017, às 10h30.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 192/17- Registro de Preços. Objeto: Para futura aquisição de utensílios hospitalares destinados ao Pronto Socorro. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 16.11.2017, às 13h.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 193/17- Registro de Preços. Objeto: Para futura aquisição de medicamentos- Saúde Mental. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 16.11.2017, às 16h.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 194/17. Objeto: Aquisição de plantas ornamentais. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 17.11.2017, às 09h.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 195/17. Objeto: Aquisição de uniformes, destinados à defesa civil e Secretaria de Obras. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 17.11.2017, às 10h30.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 196/17. Objeto: Aquisição de material de limpeza para uso geral no CREAS. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 17.11.2017, às 13h.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 197/17- Registro de Preços. Objeto: Aquisição de peças para viaturas da frota da Secretaria de Saúde. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20.11.2017, às 09h.

Aviso de Abertura de Licitação. Processo: Tomada de Preços nº 09/17. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do prédio da UBS Jardim do Vale. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20.11.2017, às 09h.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

Secretaria Municipal da Saúde

AUTO DE INFRAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde

Vigilância Sanitária

AUTO DE INFRAÇÃO:

Processo nº 1118/17

Auto de Infração: 038/17

Data: 19/05/2017

Infrator: I A B S CUGOLO – ME

Endereço: Rua Lamartine Delamare, 99 - Centro

Motivo: Por armazenar produtos que sofreram fracionamento e não foram identificados com etiquetas contendo: nome do fornecedor ou do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade; produtos parcialmente cozidos, devem ser armazenados protegidos e identificados, não atendendo a notificação nº 2745/17 em seu item 5 de 18/01/2017.

Processo nº 1119/17

Auto de Infração: 032/17

Data: 19/05/2017

Infrator: I A B S CUGOLO – ME

Endereço: Rua Lamartine Delamare, 99 - Centro

Motivo: Por armazenar produto de interesse a saúde, linguiça italiana, com prazo de validade expirado. Produtos armazenados em armário (dispensa) dentro do depósito junto com outros produtos alimentícios.

AUTO DE PENALIDADE:

Processo nº 2298/11

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência: 070/17

Auto de Infração: 1501/11

Data: 25/09/2017

Infrator: D. F. CACHAÇARIA CANA AIANA LTDA ME

Endereço: Avenida João Pessoa, 524 - Pedregulho

Motivo: Por não dar o destino adequado ao lixo do estabelecimento contrariando normas sanitárias de boas praticas e procedimentos conforme preconizado pela legislação sanitária vigente, além de propiciar ambiente para a proliferação de vetores que ocasionem ou possam vir ocasionar risco ou dano à saúde, à vida ou a qualidade de vida.

Processo nº 1099/17

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência: 053/17

Auto de Infração: 116/17

Data: 01/07/2017

Infrator: Espólio do Sr. José Serafim

Endereço: Rua Nhambiquaras, 60 - Pedregulho

Motivo: Por não executar e não providenciar a remoção de lixo e entulho de residência abandonada na rua Nhambiquaras, 60 – Pedregulho.

Rua Fernão Dias, 105 – Nova Guará - CEP.: 12515-420 Guaratinguetá - SP
Telefones: (0xx12) 3133-5188 / 3133-1179 e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

Secretaria Municipal da Saúde

AUTO DE PENALIDADE



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde

Vigilância Sanitária

Processo nº 1118/17

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência: 063/17

Auto de Infração: 038/17

Data: 21/09/2017

Infrator: I A B S CUGOLO – ME

Endereço: Rua Lamartine Delamare, 99 - Centro

Motivo: Por armazenar produtos que sofreram fracionamento e não foram identificados com etiquetas contendo: nome do fornecedor ou do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade; produtos parcialmente cozidos, devem ser armazenados protegidos e identificados, não atendendo a notificação nº 2745/17 em seu item 5 de 18/01/2017.

Processo nº 1119/17

Auto de Imposição de Penalidade de inutilização dos Produtos: 014/17

Termo de Inutilização: 1970/17

Auto de Infração: 032/17

Data: 19/05/2017

Infrator: I A B S CUGOLO – ME

Endereço: Rua Lamartine Delamare, 99 - Centro

Motivo: Por armazenar produto de interesse a saúde, linguiça italiana, com prazo de validade expirado. Produtos armazenados em armário (dispensa) dentro do depósito junto com outros produtos alimentícios.

Processo nº 1119/17

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência: 064/17

Auto de Infração: 032/17

Data: 21/09/2017

Infrator: I A B S CUGOLO – ME

Endereço: Rua Lamartine Delamare, 99 - Centro

Motivo: Por armazenar produto de interesse a saúde, linguiça italiana, com prazo de validade expirado. Produtos armazenados em armário (dispensa) dentro do depósito junto com outros produtos alimentícios.

Processo nº 2184/13

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência: 061/17

Auto de Infração: 1596/13

Data: 21/09/2017

Infrator: BENEDITO CLAUDIO MARCONDES FONTES DA SILVA - ME

Endereço: Rua Carlos Alvim Taques Bitencourt, 301 - Pedregulho

Motivo: Por fazer funcionar estabelecimento comercial (restaurante, pizzeria e lanchonete), manipular produtos de interesse à saúde, sem licença do órgão sanitário competente, contrariando as normas legais vigentes.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

Secretaria Municipal da Saúde

AUTO DE PENALIDADE



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde

Vigilância Sanitária

Processo nº 2185/13

Auto de Imposição de Penalidade de Multa: 062/17

Auto de Infração: 1590/13

Data: 21/09/2017

Infrator: BENEDITO CLAUDIO MARCONDES FONTES DA SILVA - ME

Endereço: Rua Carlos Alvim Taques Bitencourt, 301 - Pedregulho

Motivo: Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde de acordo com as orientações: nº 305/05 de 13/12/05, nº 1366/07 de 05/10/07, nº 1396/07 de 03/12/07 e nº 2382/10 de 06/07/10.

Processo nº 0255/17

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência: 018/17

Auto de Infração: 002/17

Data: 17/02/2017

Infrator: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SERRAMAR

Endereço: Avenida da Exposição, 353 – Vila São José

Motivo: Por não inserir dados referente ao controle da qualidade da água diretamente no sistema de informação de vigilância da qualidade da água para o consumo humano (SISAGUA) nas datas e prazos indicados em Legislação vigente.

Processo nº 0518/17

Auto de Imposição de Penalidade de Multa: 029/17

Auto de Infração: 034/17

Data: 19/04/2017

Infrator: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SERRAMAR

Endereço: Avenida da Exposição, 353 – Vila São José

Motivo: Por não inserir dados referente ao controle da qualidade da água diretamente no sistema de informação de vigilância da qualidade da água para o consumo humano (SISAGUA) nas datas e prazos indicados em Legislação vigente.

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Processo nº 0518/17

Notificação de Recolhimento de Multa nº 011/17

Auto de Imposição de Penalidade de Multa: 029/17

Auto de Infração: 034/15

Infrator: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SERRAMAR

Endereço: Avenida da Exposição, 353 – Vila São José



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

Secretaria Municipal da Saúde

LICENÇAS DEFERIDAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

LICENÇAS DEFERIDAS:

Processo nº 2524/13

Licença CEVS: 351840401-863-000733-1-8

Interessado: CARDIOVALLE MEDICINA DIAGNÓSTICA E INTERVENCIONISTA - LTDA

Endereço: Rua Professora Dulce Selles Vieira, sala 11,12 – Chácara Selles

Deferido em 06/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME COMPLEMENTARES.

Processo nº 1331/17

Licença CEVS: 351840401-865-000002-1-3

Interessado: SONIA MARIA FERREIRA KOEHLER

Endereço: Rua das Nações Unidas, 34 – Sala 03 A – Nova Guará

Deferido em 11/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

Processo nº 1995/06

Licença CEVS: 351840401-863-000066-1-0

Interessado: ANTONIO DINIZ TORRES

Endereço: Rua das Nações Unidas, 34 – Sala 01 – Nova Guará

Deferido em 11/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.

Processo nº 1330/17

Licença CEVS: 351840401-865-000013-1-7

Interessado: MARCELO CARDOSO DE SANTANA

Endereço: Rua das Nações Unidas, 34 – Sala 03 B – Nova Guará

Deferido em 11/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

Processo nº 0576/10

Licença CEVS: 351840401-864-000040-1-4

Interessado: BRAVO & DEMOLINARI SERVIÇOS DE CARDIO INTERVENCIONISTA LTDA

Endereço: Rua Domingos Leme, 77 – Terreo – Santa Rita

Deferido em 11/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Rua Fernão Dias, 105 – Nova Guará - CEP: 12515-420 Guaratinguetá - SP
Telefones: (0xx12) 3133-5188 / 3133-1179 e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

Secretaria Municipal da Saúde

LICENÇAS DEFERIDAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

Processo nº 0917/16

Licença CEVS: 351840401-561-000324-1-7

Interessado: COMERCIAL REIMEL GUARATINGUETÁ LTDA

Endereço: Rua Dr. Morais Filho, 206 - Centro

Deferido em 11/09/2017 Licença de Funcionamento Inicial para ATIVIDADE DE LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.

Processo nº 1321/17

Licença CEVS: 351840401-865-000259-1-7\

Interessado: TATIANA RENATA GONÇALVES

Endereço: Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 104 – 2º Andar sala 23B – Compartilhada - Centro

Deferido em 11/09/2017 Licença de Funcionamento Inicial para ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

Processo nº 1321/17

Licença CEVS: 351840401-865-000260-1-7

Interessado: MARCO AURELIO ARAUJO CORREA DE LIMA

Endereço: Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 104 – 2º Andar sala 23B – Compartilhada - Centro

Deferido em 11/09/2017 Licença de Funcionamento Inicial para ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

Processo nº 1180/15

Licença CEVS: 351840401-863-000804-1-1

Interessado: JONATHAN BROCO MATTAR - ME

Endereço: Avenida Zacarias Jorge Boueri, 296 – Chácara Selles

Deferido em 11/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.

Processo nº 1214/06

Licença CEVS (Estabelecimento): 351840401-863-000118-1-9

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000119-1-6

Interessado: MARIELLE MORAGAS PERRELLA KOSAKA

Endereço: Rua Coronel Tamarindo, 91 – Sala 31 - Pedreira

Deferido em 11/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Rua Fernão Dias, 105 – Nova Guará - CEP.: 12515-420 Guaratinguetá - SP
Telefones: (0xx12) 3133-5188 / 3133-1179 e-mail: visa@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

Secretaria Municipal da Saúde

LICENÇAS DEFERIDAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

Processo nº 1746/06

Licença CEVS (Estabelecimento): 351840401-863-000213-1-8

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000214-1-5

Interessado: JOYCE ROMA CORREIA DOS SANTOS

Endereço: Rua Joaquim Miguel, 113 - Centro

Deferido em 11/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Processo nº 1990/06

Licença CEVS: 351840401-863-000914-1-3

Interessado: JOÃO CARLOS WEYLL VASCONCELOS

Endereço: Rua Marcílio Dias, 08 - Centro

Deferido em 04/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.

Processo nº 1662/17

Licença CEVS: 351840401-865-000263-1-0

Interessado: ANDREA CELI CHAGAS ARNEIRO CUNHA

Endereço: Avenida Dr.Ariberto Pereira da Cunha, 2334 – Parque das Alamedas

Deferido em 18/09/2017 Licença de Funcionamento Inicial para ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA.

Processo nº 1405/15

Licença CEVS: 351840401-865-000220-1-2

Interessado: ALEXANDRA CRISTINA DA SILVA

Endereço: Rua Celso Ribeiro dos Santos, 117 – Sala 1 e 2 – Vila Indiana

Deferido em 18/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.

Processo nº 1274/14

Licença CEVS: 351840401-477-000011-1-2

Interessado: ARIANE R. RIBEIRO GUARATINGUETÁ - ME

Endereço: Rua Francisco Santos Reis, 547 - Pedregulho

Deferido em 18/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

Secretaria Municipal da Saúde

LICENÇAS DEFERIDAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

Processo nº 1884/17

Licença CEVS: 351840401-477-000005-1-5

Interessado: APOIO AO TRATAMENTO ONCOLÓGICO – A.T.O.

Endereço: Rua Climério Galvão, 46 – Santa Rita

Deferido em 18/09/2017 Licença de Funcionamento Inicial para SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO.

Processo nº 1694/07

Licença CEVS: 351840401-863-000351-1-4

Interessado: MARCUS VINICIUS REGIS RAMOS

Endereço: Rua Professor Sylvio José M. Coelho, 105 – Chácara Selles

Deferido em 18/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.

Processo nº 1011/96

Licença CEVS: 351840401-863-000225-1-9

Interessado: MIRIAM CRISTINA RIBEIRO RANGEL NUNES

Endereço: Rua Feijó, 170 - Centro

Deferido em 18/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.

Processo nº 0323/01

Licença CEVS: 351840401-863-000378-1-8

Interessado: JOSÉ LUIZ VILLAÇA AVOGLIO

Endereço: Rua Neir Augusto Ortiz Pereira, 1009 – Sala 21 – Campo do Galvão

Deferido em 18/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Processo nº 1763/06

Licença CEVS: 351840401-863-000811-1-6

Interessado: CLINICA MEDICA MAURO FRAZILI LTDA - ME

Endereço: Avenida Ministro Urbano Marcondes, 400 – Sala 1- Vila Paraíba

Deferido em 18/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

Secretaria Municipal da Saúde

AUTO DE PENALIDADE



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

Processo nº 2003/12

Licença CEVS: 351840401-477-000102-1-9

Interessado: BR FARMACÊUTICA LTDA

Endereço: Avenida João Pessoa, 1257 – Pedregulho

Deferido em 18/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Processo nº 1607/07

Licença CEVS: 351840401-863-000349-1-6

Interessado: FLAVIA HELENA DOS SANTOS

Endereço: Rua José Bonifácio, 411 – 1º Andar – Sla 03 - Centro

Deferido em 18/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Processo nº 0597/03

Licença CEVS: 351840401-561-000051-1-8

Interessado: VALERIA C. T. A. MARTINS - ME

Endereço: Avenida Gustavo Mollica, 85 – Cantina – Portal das Colinas

Deferido em 18/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.

Processo nº 0970/07

Licença CEVS: 351840401-863-000422-1-8

Interessado: MANOEL LITZ MOURAO

Endereço: Avenida Presidente Vargas, 1001 – Sala 10 – Nova Guará

Deferido em 20/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA

Processo nº 2037/17

Licença CEVS: 351840401-561-000897-1-0

Interessado: FABIAN CECILIANO

Endereço: Rua Jose Marcondes Coelho, 274 – Apto 02 – Chacara Selles

Deferido em 26/09/2017 Licença de Funcionamento Inicial para SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

Secretaria Municipal da Saúde

AUTO DE PENALIDADE



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

Processo nº 1930/11A

Licença CEVS: 351840401-863-000563-1-6

Interessado: ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA – AMBULATÓRIO

Endereço: Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, S/N - Pedregulho

Deferido em 26/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

Processo nº 1930/11B

Licença CEVS: 351840401-865-000101-1-1

Interessado: ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA – FISIOTERAPIA

Endereço: Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, S/N - Pedregulho

Deferido em 26/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.

Processo nº 1930/11C

Licença CEVS: 351840401-864-000054-1-0

Interessado: ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA – LABORATÓRIO

Endereço: Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, S/N - Pedregulho

Deferido em 26/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para LABORATÓRIOS CLÍNICOS.

Processo nº 1930/11D

Licença CEVS: 351840401-861-000064-1-6

Interessado: ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA – DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

Endereço: Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, S/N - Pedregulho

Deferido em 26/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

Processo nº 1930/11

Licença CEVS (Estabelecimento): 351840401-861-000060-1-7

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-861-000061-1-4

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-861-000062-1-1

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-861-000063-1-9

Interessado: ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA – HOSPITAL GERAL

Endereço: Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, S/N – Pedregulho

Deferido em 26/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

Secretaria Municipal da Saúde

AUTO DE PENALIDADE



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

Processo nº 1930/11E

Licença CEVS (Estabelecimento): 351840401-863-000564-1-3

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000565-1-0

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000566-1-8

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000567-1-5

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000568-1-2

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000569-1-0

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000570-1-0

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000571-1-8

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000572-1-5

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000784-1-7

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000573-1-2

Interessado: ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA – ODONTO

Endereço: Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, S/N – Pedregulho

Deferido em 26/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Processo nº 1607/07

Licença CEVS: 351840401-864-000015-1-1

Interessado: CENTRO D. C. GUARATINGUETA S/C LTDA

Endereço: Rua Prof. Sylvio Marcondes Coelho, 166 – Chácara Selles

Deferido em 26/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Processo nº 1519/17

Licença CEVS: 351840401-863-000908-1-6

Interessado: NEURO VALLE CLINICA LTDA ME

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1301 – sala 807 – Ed Plaza JK – Campo do Galvão

Deferido em 26/09/2017 Licença de Funcionamento Inicial para ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.

Processo nº 2160/06

Licença CEVS: 351840401-863-000443-1-8

Interessado: CARLOS NEY LOBO DE BARROS

Endereço: Rua Marcílio Dias, 118 - Centro

Deferido em 26/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

Secretaria Municipal da Saúde

AUTO DE PENALIDADE



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde

Vigilância Sanitária

Processo nº 0558/16

Licença CEVS: 351840401-865-000240-1-5

Interessado: PRISCILA PALANDI FERRAZ REIS

Endereço: Rua Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva, 35 – sala 01 – Chácara Selles

Deferido em 11/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

Processo nº 1783/16

Licença CEVS (Estabelecimento): 351840401-863-000872-1-1

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000923-1-2 (Inicial)

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000924-1-0 (Inicial)

Interessado: CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARESQUE LTDA - ME

Endereço: Rua Pedro Marcondes, 17 - Centro

Deferido em 29/09/2017 Renovação da Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

ALTERAÇÃO CADASTRAL:

Processo nº 0917/16

Licença CEVS: 351840401-561-000324-1-7

Interessado: COMERCIAL REIMEL GUARATINGUETÁ LTDA

Endereço: Rua Dr. Morais Filho, 206 - Centro

Deferido em 11/09/2017 Alteração de Dados Cadastrais – Endereço para ATIVIDADE DE LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.

Processo nº 1274/14

Licença CEVS: 351840401-477-000011-1-2

Interessado: ARIANE R. RIBEIRO GUARATINGUETÁ - ME

Endereço: Rua Francisco Santos Reis, 547 - Pedregulho

Deferido em 18/09/2017 Alteração de Dados Cadastrais – Baixa e Assunção de Responsabilidade Técnica para COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

Secretaria Municipal da Saúde

ALTERAÇÃO CADASTRAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

Processo nº 1197/04

Licença CEVS: 351840401-477-000013-1-7

Interessado: ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA – EEAR

Endereço: Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, s/n - Pedregulho

Deferido em 18/09/2017 Alteração de Dados Cadastrais – Baixa e Assunção de Responsabilidade Técnica para COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Processo nº 2003/12

Licença CEVS: 351840401-477-000102-1-9

Interessado: BR FARMACÊUTICA LTDA

Endereço: Avenida João Pessoa, 1257 – Pedregulho

Deferido em 18/09/2017 Alteração de Dados Cadastrais – Baixa e Assunção de Responsabilidade Técnica para COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Processo nº 0956/12

Licença CEVS: 351840401-360-000023-2-1

Interessado: SAME SANTA MARIA EMBALAGENS LTDA

Endereço: Rua Um, 101 – Chácara Santa MariaII

Deferido em 22/09/2017 Alteração de Dados Cadastrais – Baixa e Assunção de Responsabilidade Técnica para CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

Processo nº 1930/11A

Licença CEVS: 351840401-863-000563-1-6

Interessado: ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA – AMBULATÓRIO

Endereço: Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, S/N - Pedregulho

Deferido em 26/09/2017 Alteração Cadastrais – Baixa e Assunção de Responsabilidade Legal e Técnica para ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

Processo nº 1930/11B

Licença CEVS: 351840401-865-000101-1-1

Interessado: ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA – FISIOTERAPIA

Endereço: Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, S/N - Pedregulho

Deferido em 26/09/2017 Alteração Cadastrais – Baixa e Assunção de Responsabilidade Legal e Técnica para ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.

Rua Fernão Dias, 105 – Nova Guará - CEP.: 12515-420 Guaratinguetá - SP
Telefones: (0xx12) 3133-5188 / 3133-1179 e-mail:visa@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

Secretaria Municipal da Saúde

ALTERAÇÃO CADASTRAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Secretaria Municipal da Saúde

Vigilância Sanitária

Processo nº 1930/11C

Licença CEVS: 351840401-864-000054-1-0

Interessado: ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA – LABORATÓRIO

Endereço: Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, S/N - Pedregulho

Deferido em 26/09/2017 Alteração Cadastrais – Baixa e Assunção de Responsabilidade Legal e Técnica para LABORATÓRIOS CLÍNICOS.

Processo nº 1930/11D

Licença CEVS: 351840401-861-000064-1-6

Interessado: ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA – DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

Endereço: Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, S/N - Pedregulho

Deferido em 26/09/2017 Alteração Cadastrais – Baixa e Assunção de Responsabilidade Legal e Técnica para ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

Processo nº 1930/11

Licença CEVS (Estabelecimento): 351840401-861-000060-1-7

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-861-000061-1-4

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-861-000062-1-1

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-861-000063-1-9

Interessado: ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA – HOSPITAL GERAL

Endereço: Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, S/N – Pedregulho

Deferido em 26/09/2017 Alteração Cadastrais – Baixa e Assunção de Responsabilidade Legal e Técnica para ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

Processo nº 1930/11E

Licença CEVS (Estabelecimento): 351840401-863-000564-1-3

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000565-1-0

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000566-1-8

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000567-1-5

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000568-1-2

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000569-1-0

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000570-1-0

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000571-1-8

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000572-1-5

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000784-1-7

Licença CEVS (Equipamento): 351840401-863-000573-1-2

Interessado: ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA – ODONTO

Endereço: Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, S/N – Pedregulho

Deferido em 26/09/2017 Alteração Cadastrais – Baixa e Assunção de Responsabilidade Legal e Técnica para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

Secretaria Municipal da Saúde

PROCESSOS CANCELADOS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

PROCESSOS CANCELADOS:

Processo nº 1733/06

Licença CEVS: 351840401-477-000009-1-4

Interessado VINHAS & SOUZA MANIPULAÇÃO LTDA – ME

Endereço: Avenida João Pessoa, 1348 – 2º andar L11 e 12 - Pedregulho

Deferido em 04/09/2017 Solicitação de Cancelamento de Licença de Funcionamento para COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

Processo nº 0908/16

Licença CEVS: 351840401-477-000142-0-6

Interessado: MARIA CECILIA MOREIRA TORRES - ME

Endereço: Rua Rangel Pestana, 102 - Centro

Indeferido em 06/09/2017 Licença para COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

Processo nº 2049/02

Licença CEVS: 351840401-109-000001-1-6

351840401-472-000139-1-9

Interessado: CLEITON CARLOS DA SILVA SANTOS ME

Endereço: Avenida dos Expedicionários, 18 – Jardim do Vale

Deferido em 29/09/2017 Cancelamento de CEVS para PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA.

Processo nº 2222/09

Licença CEVS: 351840401-865-000067-1-8

Interessado: VANESSA CRISTINA SANTOS GOMES

Endereço: Avenida Pedro de Toledo, 160 – Vila Paraíba

Indeferido em 29/09/2017 para ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito, Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777 e-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério para o ano de 2018.

A Secretária Municipal da Educação, tendo em vista a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na Rede Municipal de Ensino, resolve:

SEÇÃO I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º – Compete a Secretária Municipal da Educação, designar Comissão de Atribuição de Classes e aulas para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.

§ 1º - Solucionar os casos omissos.

Artigo 2º – Compete ao Professor Diretor de Escola e Professor Diretor Creche Municipal, observadas as normas legais, divulgar, convocar e inscrever os docentes da unidade escolar para o processo, bem como atribuir as classes e as aulas, na fase inicial.

§ 1º – Respeitada a ordem de classificação dos docentes, as classes e aulas da unidade escolar deverão ser atribuídas com observância ao perfil de cada professor e considerando experiência e desempenho anteriores, a fim de imprimir maior adequação e eficácia à atribuição, visando otimizar resultados no processo de ensino e aprendizagem.

§ 2º – Sem detrimento ao disposto no parágrafo anterior, a atribuição, na fase inicial do processo, deverá se efetuar compatibilizando as cargas horárias das classes e das disciplinas, bem como os horários e turnos de funcionamento da escola, com as jornadas de trabalho dos docentes, em especial nas situações de acumulação remunerada de cargos públicos.

Artigo 3º – Para efeito do que dispõe a presente resolução, consideram-se campos de atuação referentes às classes ou às aulas a serem atribuídas, os seguintes âmbitos da Educação Básica:

I – classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) – campo de atuação relativo ao cargo docente de Professor Educação Básica I – PEB I;

II – aulas de disciplinas do Ensino Fundamental - campo de atuação relativo ao cargo docente de Professor Educação Básica II. – PEB II

III - turmas de AEE – campo de atuação nas diferentes especializações, relativo ao cargo docente de Professor Educação Básica II – PEB II.

IV- classes da Educação Infantil – campo de atuação relativo ao cargo docente de Professor Educação Básica I, atuação em creches em turmas de berçário I e II, maternal I e II e pré-escola – fase I e II.

SEÇÃO II

Da Convocação e Inscrição

Artigo 4º – Para inscrição no processo de atribuição de classes e /ou aulas para o ano de 2018 compete ao Professor Diretor de Escola e Professor Diretor de Creche convocar os docentes efetivos de sua Unidade Escolar, a fim de tomarem ciência de suas classificações para o processo de atribuição de classes e de aulas do ano subsequente.

§ 1º – Os docentes que estejam afastados a qualquer título, em especial os licenciados, deverão ser convocados formalmente para tomarem ciência de suas classificações ou se fazer legalmente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito, Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777 e-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

representar para este fim e também, se necessário, para fins de atribuição de classe e/ou aulas do processo inicial.

§ 2º – Os titulares de cargo removidos por concurso e os removidos “ex officio” ou por qualquer outro motivo legal, antes do início do processo de atribuição, deverão ter sua inscrição remetida à unidade escolar de destino, para fins de classificação no processo junto aos seus pares;

§ 3º – o docente readaptado deverá ser convocado através da unidade de classificação de seu cargo, apenas para fins de inscrição, sendo-lhe vedada a atribuição de classe ou de aulas, em todo o processo, enquanto não publicada a cessação da readaptação.

§ 4º – Os candidatos à contratação farão inscrição para prestarem prova seletiva, conforme Edital da Prefeitura Municipal.

§ 5º – Caberá ao titular de cargo da Rede Estadual afastado junto ao município pelo Convênio de Municipalização manifestar-se sobre seu desejo de permanecer junto à rede Municipal.

Parágrafo único – Caso o docente não compareça nem se faça representar no período de inscrição, o Diretor da U.E., deverá efetuar sua inscrição compulsoriamente.

SEÇÃO III

Da Classificação dos Inscritos

Artigo 5º – Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes e aulas serão classificados, caso atendam aos demais requisitos, em nível de Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal da Educação, com observância ao campo de atuação, onde se encontram classificados, na seguinte ordem de prioridade:

I – titulares de cargo, no próprio campo de atuação, na própria U.E.;

II – titulares de cargo, no próprio campo de atuação na Secretaria Municipal da Educação;

III – demais docentes candidatos à contratação temporária na Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 6º – Os docentes titulares de cargo para o processo de atribuição de classes e aulas serão classificados, em nível de Unidade Escolar, observado o campo de atuação referente às classes ou às aulas a serem atribuídas, na seguinte conformidade:

I – quanto à situação funcional:

Docentes efetivos da Rede Municipal de Guaratinguetá e titulares de cargo da Rede Estadual afastados pelo Convênio da Municipalização.

II – quanto à habilitação:

a) na disciplina específica do cargo, quando PEB II;

b) no campo específico de atuação quando PEB I de Educação Infantil ou Ensino Fundamental – séries iniciais.

III – quanto ao tempo de serviço, tendo como base **31 de outubro do ano vigente**, que ocorrerá a cada ano cumulativamente, com exceção das faltas justificadas (Nojo, gala, gestante, doação de sangue, Justiça Eleitoral, Poder Judiciário, FUNDEB, CAE, Convocações pela SME), descontando as injustificadas, suspensões, licenças médicas, afastamentos sem vencimentos, afastamento do INSS, no campo de atuação da inscrição com a seguinte pontuação e limites:

a) na Unidade Escolar: 0,001 por dia;

b) como titular do cargo: 0,006 por dia;

c) no Magistério da Rede Municipal de Guaratinguetá: 0,002 por dia.

§ 1º – o tempo de serviço do docente, trabalhado em afastamentos a qualquer título, desde que autorizados, sem prejuízo de vencimentos, inclusive o tempo de serviço na condição de readaptado, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas.

§ 2º – Não será considerado, para fins de classificação do docente aposentado, quando deixou o cargo em que se aposentou, o tempo de serviço, em qualquer campo de atuação, prestado até a data da aposentadoria.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito, Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777 e-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

§ 3º – em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de critérios:

- a) pelo maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal da Educação de Guaratinguetá.
- b) pela maior idade.
- c) por encargos de família (maior número de dependentes).

IV – quanto aos títulos, observado o campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação para:

- a) certificado de aprovação em concurso para o Magistério Público Municipal: 10 pontos
- b) certificado de aprovação em outros concursos públicos da Educação Municipal (referente ao cargo da inscrição): 2 pontos
- b) diploma de Mestre, relativo ao campo de atuação ou à área de Educação: 5 pontos;
- c) diploma de Doutor, relativo ao campo de atuação ou à área de Educação: 10 pontos;
- d) certificado de curso de pós-graduação- 360 horas - relativo ao campo de atuação ou à área de Educação: 2 pontos até no máximo 10 pontos;
- e) certificado de curso de extensão para o Magistério Público Municipal: (período 01/11/2016 à 31/10/2017): 0,01 por hora.

Parágrafo único – O título de Mestre ou de Doutor correlato e intrínseco à área da Educação, referente às matérias pedagógicas dos cursos de licenciatura, poderá ser considerado em qualquer campo de atuação docente e mesmo em mais de um, quando em regime de acumulação.

Artigo 7º - Os docentes efetivos interessados, desde que inscritos, aprovados e classificados em Processo Seletivo, poderão atuar em mais de um campo de atuação, desde que **não haja incompatibilidade de horário**.

Artigo 8º – A classificação dos docentes candidatos à contratação temporária, dar-se-á por campo de atuação e/ ou por áreas de disciplinas, por habilitação e pelo resultado do processo de avaliação anual, em prova seletiva, conforme o previsto no edital da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

SEÇÃO IV

Da Atribuição no Processo Inicial

Artigo 9º – A atribuição de classes e de aulas, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação, consideradas: Fases 1 e 3 na Unidade Escolar; Fases 2, 4, e 5 na Secretaria Municipal da Educação, obedecerá a seguinte ordem sequencial:

I– Fase 1 - Unidade Escolar – Titulares de cargo para Constituição de Jornada de Trabalho, observada rigorosamente a ordem de classificação apurada nos termos estabelecidos nesta Resolução.

- 1- O docente que não comparecer à atribuição de classe e/ou aulas, por qualquer motivo e não se fizer representar terá sua jornada de trabalho atribuída compulsoriamente, pelo Diretor de Escola.
- 2 - Após a atribuição da FASE 1, na Unidade Escolar, deverá ser enviada à Secretaria da Educação:
 - a) a relação de docentes que não conseguiram atribuição de classe na Unidade de inscrição – **Adidos e Docentes para composição de jornada** - com a pontuação da SME.
 - b) saldo de classes e/ou aulas não atribuídas na U.E.

II- Fase 2 - Secretaria Municipal de Educação na seguinte ordem:

- a) Docentes que não tiveram classe de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, atribuídas na Unidade Escolar declarados ADIDOS, obedecida a ordem inversa de classificação na Secretaria Municipal da Educação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito, Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777 e-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

- b) Docentes que não tiveram aulas de 6º ao 9º ano para composição de jornada de trabalho não atendidos ou parcialmente atendidos na U.E. Em rigorosa ordem de classificação por disciplina.

§ 1º – O docente declarado adido deverá obrigatoriamente participar na Secretaria Municipal da Educação – Fase 2- de atribuição de classes e/ou aulas livres existentes em outras unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para descaracterização dessa situação de adido. Na falta de classe ou aulas livres o adido deverá proceder à composição de jornada:

- a) com classe ou aulas em substituição, no respectivo campo de atuação e/ou na disciplina específica do cargo, sem descaracterizar esta condição;
- b) com aulas, livres ou em substituição, de disciplinas para as quais possua habilitação mesmo não sendo as específicas do seu cargo, sem descaracterizar a condição de adido.

§ 2º – a jornada de trabalho do docente somente poderá ser ampliada com aulas do ensino regular, vedada a ampliação com aulas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, aulas destinadas ao desenvolvimento das atividades de recuperação, com turmas de Atividades Curriculares Desportivas, com classes ou aulas de projetos da Pasta e outras modalidades de ensino.

§ 3º – Os docentes que se encontrem em licenças ou afastamentos a qualquer título podem participar regularmente da atribuição de classes e aulas do processo inicial, ou se fazer representar, por procuração legal, para este fim.

§ 4º – As classes ou as aulas atribuídas para constituição das jornadas de trabalho de titulares de cargo que se encontrem em afastamento já concretizado antes do início do processo estarão disponíveis para atribuição, a partir da etapa de composição de jornada de trabalho, para adidos, em nível de Secretaria Municipal da Educação e, na sequência, para carga suplementar e para carga horária do candidato à contratação por tempo determinado.

§ 5º – As aulas das disciplinas de Arte, Inglês e de Educação Física das séries iniciais do Ensino Fundamental poderão ser atribuídas a docentes titulares de cargo, para constituição e ampliação de jornada, bem como para carga suplementar, e também a candidatos à contratação por tempo determinado, como carga horária de trabalho, desde que habilitados ou qualificados para essas aulas.

§ 6º – o candidato à contratação, com aulas atribuídas em mais de uma unidade escolar, terá como sede de controle de frequência (SCF) a unidade em que tenha obtido a maior quantidade de aulas atribuídas, podendo ser mudada a sede se o docente, durante o ano, vier a perder aulas anteriormente atribuídas nessa unidade escolar.

III - Fase 3 – Unidade Escolar de lotação – Docente PEB II efetivo para **atribuição de carga suplementar de trabalho**, não podendo ultrapassar 26 aulas e, existindo aulas na escola sede o docente não poderá declinar para concorrer na Secretaria da Educação. Após a atribuição da FASE 3, na Unidade Escolar, deverá ser enviada à Secretaria da Educação:

- a) a relação de docentes, com respectivas disciplinas, que pretendem concorrer a carga suplementar com a pontuação na SME.
- b) Saldo de aulas não atribuídas na U.E.

IV – Fase 4 – Secretaria Municipal da Educação – Docente PEB II efetivo para carga **suplementar**, não atendidos na U.E. Serão rigorosamente classificados conforme pontuação da SME. Os docentes devem portar documento de Contagem de Ponto oferecidos e assinados na U.E.

V- Fase 5 - Secretaria Municipal da Educação – candidatos a contratação por tempo determinado.

Artigo 10º– A atribuição de classes e/ou aulas de disciplinas do Ensino Fundamental e Educação Infantil, tanto no processo inicial, quanto durante o ano, far-se-á aos inscritos devidamente habilitados, portadores de diploma de licenciatura plena na disciplina a ser atribuída, seja como habilitação específica ou como não específica desta licenciatura.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito, Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777 e-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

§ 1º – Esgotadas as possibilidades de atribuição a docentes e candidatos devidamente habilitados bem como aprovados no Processo Seletivo, as aulas remanescentes poderão ser atribuídas somente na Secretaria Municipal da Educação, por qualificações docentes, observada a seguinte ordem de prioridade:

- 1 – aos portadores de diploma de licenciatura curta, apenas nas disciplinas decorrentes desta licenciatura;
- 2 – aos alunos de último ano de curso devidamente reconhecido de licenciatura plena, somente na disciplina específica desta licenciatura;
- 3 – aos portadores de diploma de bacharel ou de tecnólogo de nível superior, desde que no histórico do curso seja identificável a área da disciplina a ser atribuída.

§ 2º – Se ainda comprovada necessidade, poderá haver, atribuição de aulas na seguinte conformidade:

- 1 – os portadores de diploma de licenciatura plena em disciplina diversa, desde que da área da disciplina a ser atribuída seja, identificável pelo histórico do curso;
- 2 – a alunos do último ano de curso devidamente reconhecido de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, desde que a área da disciplina a ser atribuída seja, identificável pelo histórico do curso;
- 3 – a alunos de curso devidamente reconhecido de licenciatura plena, na disciplina específica, ou de bacharelado/tecnologia de nível superior, na área da disciplina, que se encontrem cursando e com carga horária mínima de 160 h na disciplina.

§ 3º – os alunos de cursos de nível superior deverão comprovar, no momento de cada sessão de atribuição de aulas durante o ano, a matrícula no respectivo curso, bem como a efetiva frequência, no semestre correspondente, mediante documentos atualizados (atestado/declaração/histórico) expedidos pela instituição de ensino superior que esteja regularmente frequentando.

§ 4º – a identificação da área da disciplina, a que se condicionam as qualificações previstas nos § 1º e 2º deste artigo, deverá se processar mediante a análise do histórico do curso, em que se registre, no mínimo, o somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos de disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída, que passará a ser identificável como disciplina correlata do referido curso.

§ 5º - o candidato à contratação, com aulas atribuídas em mais de uma unidade escolar, terá como sede de controle de frequência (SCF), fixada por todo o ano letivo, a unidade em que tenha obtido a maior quantidade de aulas atribuídas, somente podendo ser mudada a sede se o docente, durante o ano, vier a perder as aulas anteriormente atribuídas nessa unidade escolar.

§ 6º - bimestralmente, o professor contratado será avaliado pelo superior imediato com seus pares quanto à assiduidade, comprometimento e responsabilidade.

§ 7º - o professor que não atender, satisfatoriamente aos quesitos previstos no parágrafo anterior terá seu contrato rescindido.

Artigo 11º – A atribuição de aulas dos cursos de Educação de Jovens e Adultos – E.J.A., será feita na unidade escolar onde o curso funcione como carga suplementar de trabalho docente ou carga horária para docente contratado e na Secretaria Municipal da Educação quando não houver interessado na própria U.E. Terá validade semestral, observados os mesmos critérios de habilitação e de qualificação docentes, devendo realizar-se no processo inicial, para o primeiro termo do curso, e posteriormente, ao início do termo subsequente.

§ 1º – para fins de reconhecimento de vínculo junto à unidade escolar, em termos de classificação, assim como para efeitos de perda total ou de redução da carga horária do docente com aulas atribuídas no curso de Educação de Jovens e Adultos, considera-se como término do primeiro termo do curso, o primeiro dia letivo do segundo termo;

§ 2º – as aulas dos cursos de Educação de Jovens e Adultos não poderão compor a jornada de professores titulares de cargo.

Artigo 12º – As aulas do Ensino Religioso serão atribuídas exclusivamente aos portadores de diploma de licenciatura plena em Filosofia, ou em História, ou em Ciências Sociais, caracterizadas como de disciplina não específica destas licenciaturas, para carga suplementar do titular de cargo e do candidato à contratação, o que poderá ocorrer a partir do processo inicial, se essas aulas forem relativas a turmas já constituídas, com



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito, Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777 e-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

a devida anuência dos pais ou responsáveis e devidamente homologadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 13º – para a atribuição de classes, turmas ou aulas de projetos da Pasta ou de outras modalidades de ensino, que exigem perfil diferenciado e/ou processo seletivo peculiar, deverão ser observadas as disposições contidas no Edital do processo seletivo anual.

Parágrafo Único- o vínculo do docente, quando constituído exclusivamente com classe, com turmas e/ou com aulas de que trata este artigo, não será considerado para fins de classificação no processo regular de atribuição de classes e aulas.

Seção V Da Atribuição Durante o Ano

Artigo 14º – A atribuição de classes e/ou aulas durante o ano far-se-á, na seguinte conformidade:

I – Na Secretaria da Educação: classe e/ou aulas, livres ou em substituição, para constituição ou composição da jornada de trabalho dos titulares de cargo, que estejam com jornada parcialmente constituída ou na condição de adido e mesmo para ampliação de jornada aos inscritos que tenham efetuado essa opção;

II- candidatos à contratação temporária.

Na escola que tenha seu cargo/função:

I – titulares de cargo para carga suplementar de trabalho;

II – professor contratado, para aumento de carga horária, seguindo sua classificação no processo seletivo.

Parágrafo Único: Quando as aulas para carga suplementar ou para aumento da carga horária for em outra escola o docente terá atribuída as aulas na Secretaria da Educação respeitada a ordem de classificação.

§ 1º - Quando do retorno do titular da classe/série o substituto poderá a critério da Secretaria da Educação, ser transferido para outra Unidade Escolar que esteja necessitando.

§ 2º - Quando o afastamento do substituído não ultrapassar 30 (trinta) dias a substituição será em caráter eventual e não será seguida a ordem de classificação.

§ 3º – Os docentes que se encontrem em situação de licença ou afastamento, a qualquer título, não poderão concorrer à atribuição de classes e/ou aulas durante o ano, exceto:

1 – a docente em situação de licença-gestante;

2 – o titular de cargo, exclusivamente para constituição obrigatória de jornada.

§ 4º – Nas sessões de atribuição que venham a ocorrer durante o ano, deverá se observar a ordem de classificação dos candidatos, por campo de atuação e por faixas de situação funcional, sempre com simultânea aplicação da ordem de prioridade dos níveis de habilitação e qualificação docentes, a serem sequencialmente esgotados.

§ 5º – a toda e qualquer sessão de atribuição de classes ou aulas durante o ano, o docente deverá comparecer munido de declaração oficial e, atualizada de seu horário de trabalho, contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distância entre as unidades.

Parágrafo único: Nas sessões de atribuições de aulas/classes durante o ano, quando da existência de vagas, obrigatoriamente os Diretores da U.E., ou representantes da equipe gestora deverão acompanhar o processo.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito, Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777 e-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SEÇÃO VI

Das Disposições Finais

Artigo 15º – Não poderá haver desistência de aulas anteriormente atribuídas como carga suplementar do titular de cargo ou carga horária do docente contratado, para concorrer a novas atribuições, exceto nas situações de:

- I – o docente que vir a prover novo cargo público, de qualquer alçada, em regime de acumulação;
- II – atribuição, com aumento da carga horária, em uma das unidades em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas.

§ 1º – o docente não poderá desistir de aulas anteriormente atribuídas, em situação diversa das previstas nos incisos deste artigo, devendo apresentar ao superior imediato declaração por escrito, a extinção do seu contrato de trabalho.

§ 2º – o docente, inclusive o titular de cargo, com relação à carga suplementar, que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente ao da atribuição, **será considerado desistente** e perderá a classe ou as aulas, ficando impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano.

Artigo 16º – o docente, ao qual se tenham atribuído aulas para as quais não possua habilitação, perderá a qualquer tempo as referidas aulas, na existência de candidato portador de licenciatura plena correspondente, excetuado desta perda o portador de diploma de licenciatura curta, com aulas atribuídas de disciplina de sua formação, no ensino fundamental.

Artigo 17º – Fica expressamente vedada a atribuição de classe ou aulas quando faltar 30 dias ou menos do término do ano letivo em curso, exceto se em caráter eventual ou para constituição obrigatória de jornada do titular de cargo.

Artigo 18º – o docente que faltar às aulas de uma determinada classe/série sem motivo justo, no(s) dia(s) estabelecido(s) em seu horário semanal de trabalho, por 3 (três) semanas seguidas ou por 5 (cinco) semanas interpoladas, perderá as aulas correspondentes, ficando impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano.

Artigo 19º – A acumulação remunerada de dois cargos ou de duas funções docentes, ou de um cargo de suporte pedagógico com cargo/função docente, poderá ser exercida, desde que:

- I - haja compatibilidade de horários, consideradas, no cargo/função docente, também as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPCs, integrantes de sua carga horária.

Artigo 20º – Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Artigo 21º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Educação.

Artigo 22º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 27 de outubro de 2017.

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
Secretária Municipal da Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

LEI Nº 4.780 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017



LEI Nº 4.780, de
18 de outubro de 2017

Altera o Anexo V – “Redutor para Ajuste do Poder Contributivo”, da Lei Municipal nº 3.896, de 29 de novembro de 2006, que aprova a Planta Genérica de Valores do Município de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V, da Lei Municipal nº 3.896, de 29 de novembro de 2006 – que aprova a Planta Genérica de Valores do Município de Guaratinguetá – passa a vigorar com a seguinte descrição:

ANEXO V - REDUTOR PARA AJUSTE DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA

1 - O redutor para ser ajustado à capacidade contributiva da população, varia de acordo com a porção do valor venal a ser calculada, territorial ou predial, sendo que na hipótese da porção predial, em função do uso residencial, comercial ou industrial.

O valor do redutor será determinado pelo do valor venal, considerado antes da aplicação do redutor; no caso da porção predial do valor venal, obtido pela somatória dos valores do terreno (VVT), da edificação (VVE) e, nos casos da porção territorial, apenas pelo valor do terreno (VVT).

2 - Os valores foram ajustados, considerando a distribuição dos valores venais nos diversos tipos considerados:

Porção Territorial

Valor do VVT sem redutor	Fator Redutor (R)
Até R\$ 11.845,31	0,35
Acima de R\$ 11.845,31 até R\$ 39.055,72	0,40
Acima de R\$ 39.055,72	0,45

Porção Predial de Uso Residencial

Valor do VVT+VVE sem redutor	Fator Redutor (R)
Até R\$ 53.303,88	0,35
Acima de R\$ 53.303,88 até R\$ 191.893,98	0,40
Acima de R\$ 191.893,98	0,45



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

LEI Nº 4.780 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017



LEI Nº 4.780, de
18 de outubro de 2017

Fls. 02

Porção Predial de Uso Comercial

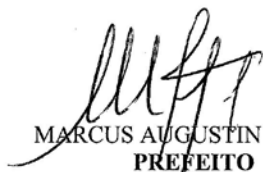
Valor do VVT+VVE sem redutor	Fator Redutor (R)
Até R\$ 53.303,31	0,35
Acima de R\$ 53.303,31 até R\$ 130.298,38	0,40
Acima de R\$ 130.298,38 até R\$ 272.036,53	0,45
Acima de R\$ 272.036,53	0,50

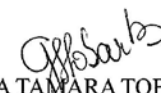
Porção Predial de Uso Industrial

Valor do VVT+VVE sem redutor	Fator Redutor (R)
Até R\$ 130.298,38	0,40
Acima de R\$ 130.298,38 até R\$ 272.036,53	0,45
Acima de R\$ 272.036,53	0,50

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LI.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

PORTARIA Nº 10.912 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017



**PORTARIA Nº 10.912, de
17 de outubro de 2017**

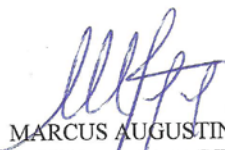
Designa o suplente MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA para responder, em substituição, à função de Conselheiro Tutelar por motivo de férias do titular.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística do Município de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA para responder pela função de Conselheiro Tutelar de 24 de outubro a 07 de novembro de 2017, em substituição a titular Jussara Beatris Monteiro, durante o período de suas férias. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

PORTARIA Nº 10.913 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017



**PORTARIA Nº 10.913 de
18 de outubro de 2017**

Designa GILSON FERREIRA DA SILVA como responsável pelo controle administrativo e financeiro do convênio Escola de Beleza – Maquiagem.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

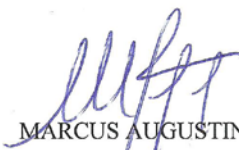
CONSIDERANDO a Emenda da Lei Orgânica do Município nº 24, de 1º de setembro de 2005.

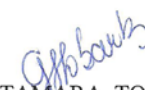
RESOLVE:

Art. 1º - Designar GILSON FERREIRA DA SILVA como responsável pelo controle administrativo e financeiro do convênio a ser celebrado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, Escola de Beleza – Maquiagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.

Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

PORTARIA Nº 10.914 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017



PORTARIA Nº 10.914 de 18 de outubro de 2017 Designa ELIANE DA CRUZ Gestora do convênio da Escola de Beleza.

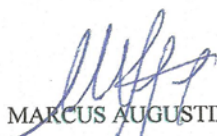
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

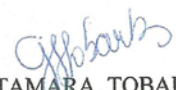
RESOLVE:

Art. 1º - Designar ELIANE DA CRUZ RG. 26.532.834-2 / 279 265 708 18, para exercer as funções de GESTORA do convênio da Escola de Beleza a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.

Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

PORTARIA Nº 10.915 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017



PORTARIA nº 10.915, de 19 de outubro de 2017 Exonera **ARNALDO DE SOUZA GUIMARÃES** do emprego público em comissão, de Subsecretário da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Exonerar com efeito retroativo a 25 de setembro de 2017, **ARNALDO DE SOUZA GUIMARÃES** do emprego público em comissão, de Subsecretário da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 10.541 de 01 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

PORTARIA Nº 10.913 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017



**PORTARIA Nº 10.916, de
19 de outubro de 2017**

Nomeia **MARCELO AZEVEDO
SAN MARTIN** para o emprego
público em comissão de
Subsecretário de Planejamento,
Coordenação e Habitação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear com efeito retroativo a 25 de setembro de 2017, **MARCELO AZEVEDO SAN MARTIN**, para ocupar o emprego público em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

PORTARIA Nº 10.913 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017



**PORTARIA nº 10.917, de
19 de outubro de 2017**

Nomeia **ARNALDO DE SOUZA GUIMARÃES** para o emprego público em comissão, de Subsecretário da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

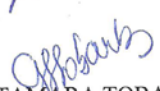
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear com efeito retroativo a 25 de setembro de 2017, **ARNALDO DE SOUZA GUIMARÃES** para o emprego público em comissão, de Subsecretário da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ,
aos dezenove dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

PORTARIA Nº 10.919 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017



PORTARIA Nº 10.919 de 18 de outubro de 2017 Designa GILSON FERREIRA DA SILVA como responsável pelo controle administrativo e financeiro do convênio - Escola de Construção Civil. FUSSESP

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

CONSIDERANDO a Emenda da Lei Orgânica do Município nº 24, de 1º de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar GILSON FERREIRA DA SILVA como responsável pelo controle administrativo e financeiro do convênio Escola de Construção Civil a ser celebrado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.

Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

PORTARIA Nº 10.918 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017



PORTARIA Nº 10.918 de 19 de outubro de 2017 Designa ELIANE DA CRUZ Gestora do convênio da Escola de Construção Civil.(FUSSESP)

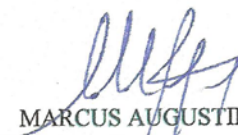
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ELIANE DA CRUZ RG. 26.532.834-2 / 279 265 708 18, para exercer as funções de GESTORA do convênio da Escola da Construção Civil a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.

Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

PORTARIA Nº 10.920 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017



**PORTARIA Nº 10.920 de
18 de outubro de 2017**

Designa GILSON FERREIRA DA SILVA como responsável pelo controle administrativo e financeiro do convênio – Horta Educativa. FUSSESP

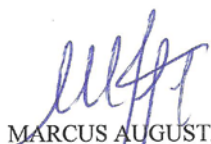
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

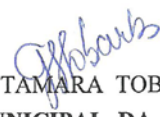
RESOLVE:

Art. 1º - Designar GILSON FERREIRA DA SILVA como responsável pelo controle administrativo e financeiro do convênio Horta Educativa a ser celebrado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.

Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

PORTARIA Nº 10.921 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017



PORTARIA Nº 10.921 de 19 de outubro de 2017 Designa ELIANE DA CRUZ Gestora do convênio da Horta Educativa no Município.

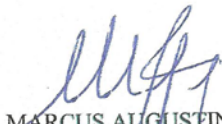
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

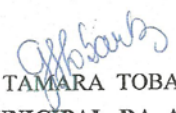
RESOLVE:

Art. 1º - Designar ELIANE DA CRUZ RG. 26.532.834-2 / 279 265 708 18, para exercer as funções de GESTORA do convênio da Horta Educativa a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.

Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

PORTARIA Nº 10.922 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017



PORTARIA nº. 10.922, de 20 de outubro de 2017 Inclui no quadro que constitui a Comissão de apoio à Prefeitura Municipal na fiscalização de Obras Públicas.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º - O quadro a que se refere o artigo 1º, da Portaria nº 10.757, de 18 de abril de 2017, que constituiu comissão encarregada de apoio à Prefeitura Municipal na fiscalização de Obras Públicas, passa a ser composto pela seguinte servidora, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2017:

MARIALDA MATHIAS MENDONÇA – Assessora da Diretoria Técnica da CODESG
Marialda.arquiteta@gmail.com – Tel.(012) 99730-2133 (012) 3311-1097

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LI.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

DECRETO Nº 8.288 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017



DECRETO N.º 8.288 de 05 de setembro de 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Orçamento vigente.

O SENHOR MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.686, de 05 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$1.105.200,00 (um milhão, cento e cinco mil e duzentos reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
32	0202 - GABINETE	020205 - DEFESA CIVIL	3.3.90.30.00	R\$ 4.500,00
85	0205 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	020501 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
113	0207 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	020701 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 51.000,00
116	0207 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	020701 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 13.000,00
164	0208 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS	020801 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00
186	0208 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS	020801 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 30.000,00
220	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020901 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
224	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020901 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 5.000,00
242	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 80.000,00
247	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00	R\$ 176.000,00
252	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	R\$ 170.000,00
253	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	R\$ 60.000,00
304	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	4.4.90.51.00	R\$ 70.000,00
390	0211 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	021101 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	3.3.90.39.00	R\$ 16.000,00
397	0211 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	021101 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	3.3.90.39.00	R\$ 8.000,00
408	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021201 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.08.00	R\$ 20.000,00
413	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021201 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 45.000,00
451	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 21.000,00
458	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 223.500,00
464	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.36.00	R\$ 32.700,00
492	0213 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	021301 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 5.500,00
494	0213 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	021301 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 2.000,00
613	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020903 - SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR	3.3.90.36.00	R\$ 2.000,00

Total de Suplementações R\$ 1.105.200,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
33	0202 - GABINETE	020205 - DEFESA CIVIL	3.3.90.39.00	-R\$ 4.500,00
77	0205 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	020501 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.01.00	-R\$ 15.000,00
86	0205 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	020501 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.93.00	-R\$ 5.000,00
106	0207 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	020701 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 51.000,00
117	0207 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	020701 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 13.000,00
161	0208 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS	020801 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 30.000,00
185	0208 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS	020801 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 30.000,00

[Assinaturas]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

DECRETO Nº 8.288 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017



GUARATINGUETÁ - SP

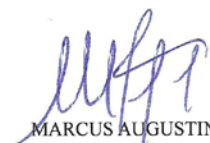
DECRETO N.º 8.288, de 05 de setembro de 2017

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
218	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020901 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 25.000,00
239	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	-R\$ 150.000,00
240	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	-R\$ 81.000,00
248	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00	-R\$ 25.000,00
265	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020903 - SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR	3.1.90.11.00	-R\$ 2.000,00
268	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020903 - SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR	3.3.90.39.00	-R\$ 230.000,00
332	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	-R\$ 70.000,00
388	0211 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	021101 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	3.3.90.30.00	-R\$ 6.000,00
389	0211 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	021101 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	3.3.90.36.00	-R\$ 10.000,00
396	0211 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	021101 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	3.3.90.30.00	-R\$ 8.000,00
406	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021201 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 45.000,00
412	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021201 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00
453	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 21.000,00
466	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 32.700,00
473	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 223.500,00
490	0213 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	021301 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 5.500,00
495	0213 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	021301 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 2.000,00

Total de Anulações - R\$1.105.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de setembro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LI.
Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

DECRETO Nº 8.301 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017



DECRETO N.º 8.301 de 25 de setembro de 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Orçamento vigente.

O SENHOR MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.686, de 05 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$2.940.080,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil e oitenta reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
55	0204 - SEC. MUN. DA FAZENDA	020401 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 180.000,00
94	0206 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDAD.	020601 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00
198	0208 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URB.	020802 - FUNDO MUN. DE TRÂNSITO	4.4.90.52.00	R\$ 2.000,00
220	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020901 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00
242	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAM.	3.3.90.39.00	R\$ 60.000,00
310	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	R\$ 170.000,00
344	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020906 - EDUC. P/ QUALIFIC. PROFISSIONAL	3.3.90.39.00	R\$ 15.000,00
366	0210 - SEC. MUN. DE ESPORTES	021001 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 6.000,00
387	0211 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	021101 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	3.3.50.43.00	R\$ 62.000,00
390	0211 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	021101 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	3.3.90.39.00	R\$ 364.000,00
411	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021201 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	R\$ 12.310,00
415	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021201 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 40.000,00
421	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 100.000,00
422	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 79.280,00
423	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 100.000,00
453	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 14.190,00
459	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
464	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.36.00	R\$ 600.000,00
467	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 523.000,00
474	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 401.000,00
481	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.36.00	R\$ 18.000,00
483	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
490	0213 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	021301 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
492	0213 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	021301 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
548	0214 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021402 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	R\$ 3.300,00

Total de Suplementações R\$ 2.940.080,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
50	0204 - SEC. MUN. DA FAZENDA	020401 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 130.000,00
51	0204 - SEC. MUN. DA FAZENDA	020401 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 50.000,00
96	0206 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDAD.	020601 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 30.000,00
199	0208 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URB.	020802 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	3.3.90.30.00	-R\$ 2.000,00
221	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020901 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 30.000,00

[Assinaturas manuais]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

DECRETO Nº 8.301 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017



DECRETO N.º 8.301, de
25 de setembro de 2017

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
240	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	-R\$ 55.000,00
243	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	-R\$ 5.000,00
305	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.11.00	-R\$ 93.000,00
307	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.08.00	-R\$ 20.000,00
311	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.92.00	-R\$ 57.000,00
339	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020906 - EDUC. P/ QUALIFIC. PROFISSIONAL	3.1.90.11.00	-R\$ 15.000,00
368	0210 - SEC. MUN. DE ESPORTES	021001 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 6.000,00
386	0211 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	021101 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	4.4.90.51.00	-R\$ 426.000,00
417	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021201 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 40.000,00
424	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.36.00	-R\$ 30.000,00
425	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 5.000,00
426	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 525.000,00
429	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	-R\$ 5.000,00
430	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	-R\$ 239.280,00
431	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	-R\$ 196.000,00
452	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.36.00	-R\$ 20.000,00
454	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 5.000,00
455	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.48.00	-R\$ 500,00
456	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.92.00	-R\$ 1.000,00
467	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 600.000,00
475	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 40.000,00
476	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 161.000,00
480	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 12.000,00
481	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.36.00	-R\$ 8.000,00
484	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	-R\$ 8.000,00
492	0213 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	021301 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 5.000,00
493	0213 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	021301 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 15.000,00
546	0214 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021402 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 3.300,00
612	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.51.00	-R\$ 102.000,00

Total de Anulações - R\$2.940.080,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 30 de outubro de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2809

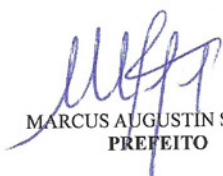
DECRETO Nº 8.301 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017



DECRETO N.º 8.301, de
25 de setembro de 2017

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LI.